



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MENSAGEM N.º 1186/2025

Mirante da Serra, 30 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1506/2025, que **"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei fundamenta-se no novo entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, transmitido aos vereadores deste Parlamento durante o curso "Gestão e Governança Legislativa Municipal", realizado nos dias 15 e 16 de abril de 2025, no auditório do TCE/RO, sob a condução do Auditor de Controle Externo Moisés e do Conselheiro Paulo Cury.

Na ocasião, restou esclarecido que, apesar do Tema 1192 afetado ao Supremo Tribunal Federal (STF) ainda aguardar julgamento definitivo — o qual discute a possibilidade de extensão da revisão geral anual aos agentes políticos —, o Tribunal de Contas já firmou orientação para a imediata suspensão do pagamento da revisão geral anual (RGA) aos subsídios dos agentes políticos municipais.

Assim, por cautela e em atenção ao princípio da legalidade, bem como visando resguardar a segurança jurídica e a responsabilidade fiscal do Município, propõe-se a revogação formal do ato que autorizou a concessão da revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, restabelecendo-se os valores originalmente fixados na legislação vigente, sem qualquer acréscimo inflacionário.

Cumprе destacar que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará auditoria nas Câmaras Municipais no mês de maio de 2025, e a aprovação do presente Projeto de Lei demonstrará o compromisso desta Casa Legislativa com a boa governança, a moralidade, a legalidade e a transparência da gestão pública.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de adequação aos órgãos de controle, solicitamos o acolhimento da presente proposição, reiterando votos de elevada estima e consideração.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROJETO DE LEI N.º 1506/2025

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Fica revogado a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos.

Parágrafo único. Entende-se por Agentes Políticos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 2º A Lei nº 1.484, de 28 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia Pública do Município de Mirante da Serra, autorizados a concederem a Revisão Geral Anual, dos vencimentos dos servidores públicos municipais, com fundamento no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º Ficam revisados os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia Pública do Município de Mirante da Serra – RO, para o ano de 2025, passando a vigor conforme consta nos Anexos I, II, III e IV (Executivo) e Anexos V, VI e VII (Legislativo).





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º Ficam alterados os anexos IV e V, da Lei nº 1.484, de 28 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar conforme os anexos I e II da presente Lei.

Art. 4º Os valores recebidos pelos Agentes Políticos nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025, serão devolvidos em até no máximo 03 (três) parcelas.

Parágrafo único. O setor de Recursos Humanos efetuará os descontos em folha de pagamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Mirante da Serra, 30 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

ANEXO IV DA LEI Nº 1.484/2025

ANEXO II DA LEI 524/2011

REFERÊNCIA DO CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
PREFEITO	-	R\$ 15.964,00
VICE-PREFEITO	-	R\$ 9.950,00
SECRETÁRIO	-	R\$ 4.750,00
D.A.S-1	R\$ 596,78	R\$ 9.061,02
D.A.S-2	R\$ 401,04	R\$ 4.407,47
D.A.S-3	R\$ 380,99	R\$ 3.007,78
D.A.S-4	R\$ 265,06	R\$ 1.722,83
G.E.C-1	R\$ 267,36	R\$ 1.485,40
G.E.C-2	R\$ 237,66	R\$ 950,66
G.E.C-3	R\$ 193,10	R\$ 712,98
G.E.C-4	R\$ 148,53	R\$ 557,03
G.E.C-5		R\$ 445,19
FUNÇÕES GRATIFICADAS	GRATIFICAÇÃO	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R\$	1.722,83
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R\$	1.485,40
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R\$	1.071,59
DIRETOR DE CRECHE TIPO - Único	R\$	1.071,59
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R\$	862,98
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R\$	862,98
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R\$	862,98
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - I	R\$	862,98
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - II	R\$	862,98
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - III	R\$	862,98
SECRETÁRIO DE CRECHE TIPO - Único	R\$	862,98





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II
ANEXO V DA LEI Nº 1.484/2025

Resolução Legislativa 083/2024		
ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO		
NOME	Subsidio de Vereadores	Valores
Vereador	Presidente	R\$ 5.950,00
Vereador	1º Secretário	R\$ 5.250,00
Vereador	Vereadores	R\$ 4.750,00





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	1506/2025	30/04/2025

ID: 248135	Processo	Documento
CRC: A3044BCA		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ELAINE LUGAO ALVES		
Criação: 30/04/2025 09:21:43	Finalização: 30/04/2025 09:23:49	

MD5: **2A80D0BDB75EA0E2270F2584B070BD65**

SHA256: **A9C924BD788984D98E9D402B5AC2E5AAC617C3352A35A7CA609339EED4181784**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 1506/2025, que "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	30/04/2025 09:22:57
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	30/04/2025 09:23:08
----------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	30/04/2025 09:37:48
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	30/04/2025 10:19:53
--	-----------------	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 248135 e o CRC A3044BCA.